



EDITAL Nº 10/2021

CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS DA ÁREA ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA ATUAR JUNTO À FRENTE DE COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19) NA CIDADE DE PASSO FUNDO/RS.

Considerando o estabelecimento do estado de pandemia pelo Novo Coronavírus (COVID-19) estabelecido pela Organização Mundial da Saúde e o pedido para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia; considerando a decretação do estado de calamidade pública no Estado do Rio Grande do Sul e a expectativa no aumento significativo do número de casos; considerando os casos suspeitos no Município de Passo Fundo e região; considerando o fato do Município de Passo Fundo ser uma cidade de grande fluxo de pessoas; considerando a previsão contida no artigo 5º, § 2º c/c art. 6º da Constituição Federal; considerando as previsões constantes na Lei Federal 13.979/2020; considerando a edição dos Decretos Municipais nº 29/2020 a nº 39/2020, 8/2021 que estabelecem as medidas para enfrentamento, prevenção, controle, contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública decorrente do COVID-19 no Município de Passo Fundo/RS; e, considerando o Decreto Legislativo nº 6 de 20/03/2020, no qual o Senado Federal reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93 de 18/03/2020; O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, através de seu Prefeito Municipal, Sr. PEDRO CÉZAR DE ALMEIDA NETO, no uso de suas atribuições legais, à vista do Processo Administrativo nº 2020/16504, faz saber por este Edital, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO, visando a contratação por tempo determinado de 01 (um) PSICÓLOGO, 05 (cinco) ASSISTENTES SOCIAIS, 02 (dois) MOTORISTAS e 04 (quatro) ESCRITURÁRIOS, mais cadastro reserva para todas as funções, com registro em vigor nos seus respectivos Conselhos Profissionais (Psicólogo e Assistente Social), para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Passo Fundo, no âmbito das considerações citadas acima e nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município. O Chamamento Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, pelas disposições contidas na Legislação acima referida e com o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Período de inscrições	De 08 a 12 de março de 2021
Classificação preliminar	17 de março 2021
Prazo para Recurso da classificação preliminar	18 a 19 de março de 2021
Classificação final	23 de março de 2021



1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Chamamento Público Simplificado destina-se ao provimento de vagas de caráter temporário e formação de cadastro para as funções de 01 (um) PSICÓLOGO, 05 (cinco) ASSISTENTES SOCIAIS, 02 (dois) MOTORISTAS e 04 (quatro) ESCRITURÁRIOS, mais cadastro reserva para todas as funções, com Curso Superior na respectiva área do cargo (psicólogo e assistente social), em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC, e com registro em vigor no seu respectivo Conselho Profissional, para prestar atendimento nas unidades da rede pública de Assistência Social do Município de Passo Fundo/RS, conforme as especificações contidas na tabela a seguir:

Função	Dias	Horários	Carga Horária Diária	Quantidade e de Profissionais	Horas Semanais Necessárias	Total de Profissionais na Função
Psicólogo	2ª a 6ª	08:00h às 11:30h; 13:30h às 17:00h;	07h	01	35	01
Assistente Social	2ª a 6ª	08:00h às 11:30h; 13:30h às 17:00h;	07h	05	175	05
Motoristas	2ª a 6ª	08:00h às 12:00h; 13:00h às 17:00h;	08h	02	80	02
Escrivães	2ª a 6ª	08:00h às 11:30h; 13:30h às 17:00h;	07h	04	140	04
				Total:	430	12

1.2 O número de profissionais ficará limitado ao necessário para o cumprimento de uma jornada de 430 (quatrocentos e trinta) horas semanais, sendo que o total de vagas poderá variar de acordo com a declaração de disponibilidade de horário dos candidatos a ser informado no momento da inscrição, sendo que esta disponibilidade deve ser para o turno: (08:00h às 11:30h – 13:30h às 17h) para os assistentes sociais, psicólogo, e escrivães; (08:00h às 12:00h, 13:00h às 17:00h) para os motorista, sendo que a carga horária semanal máxima permitida será de 42h.

Parágrafo único – Os candidatos selecionados, quando convocados, atuarão nas unidades da rede pública de Assistência Social do Município de Passo Fundo/RS, construídas ou adaptadas, com a finalidade de combater a ação do COVID-19, de acordo com o interesse e a necessidade da administração pública municipal.



1.3 A contratação será pelo período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura dos contratos, sendo que ao profissional contratado será adotado o regime de trabalho com Contrato Temporário, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Parágrafo único – O prazo de contratação estabelecido no “caput” desse artigo poderá ser prorrogado por sucessivos períodos, conforme a necessidade dos serviços e até a extinção do estado de pandemia do COVID-19.

1.4 A desistência parcial ou total por parte do candidato em relação à carga horária, autoriza a Administração Municipal a chamar o próximo candidato, observando a ordem de classificação, para preencher a carga horária em aberto.

2 – REMUNERAÇÃO

2.1 A remuneração dos profissionais contratados será realizada mensalmente, conforme tabela a seguir:

Função	Dias	Horário	Salário Base Mensal
Psicólogo	2ª a 6ª	08:00 às 11:30h – 13:30h às 17:00h	R\$4.332,85
Assistente Social	2ª a 6ª	08:00h às 11:30h – 13:30h às 17:00h	R\$4.332,85
Motorista	2ª a 6ª	08:00 às 12:00 – 13:00h às 17:00h	R\$1.647,77
Escriturário	2ª a 6ª	08:00h às 11:30h – 13:30h às 17:00h	R\$1.824,57

2.2 Os valores previstos tabela do subitem 2.1 serão reajustados, se necessário, na mesma época e nos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais a título de revisão geral.

Parágrafo único – Os profissionais contratados não perceberão vale-transporte e vale-refeição.

3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Chamamento Público Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 São requisitos para a inscrição:

3.2.1 Ser brasileiro(a), nato ou naturalizado(a), de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

3.2.2 Apresentar currículo documentado;



pág. 04/07

3.2.3 Apresentar comprovante de estar quite com as obrigações eleitorais;

3.2.4 Apresentar comprovante de quitação com as obrigações militares (esta última para os candidatos do sexo masculino);

3.2.5 Não se enquadrar no grupo de risco do COVID-19.

3.3 As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico www.pmpf.rs.gov.br no ícone “CHAMAMENTO PÚBLICO SIMPLIFICADO” mediante o preenchimento do formulário de inscrição e do envio da documentação exigida em formato .pdf, no período de 08 a 12 de março de 2021, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, das 09h às 11h e das 14h às 16h;

Parágrafo único – Os documentos necessários para a inscrição ser efetivada de forma satisfatória são:

a) documento de identificação (Registro Geral, Cadastro de Pessoa Física ou Carteira Nacional de Habilitação);

b) diploma do Curso Superior na respectiva área do cargo, em Instituição de Ensino Superior reconhecido ou revalidado pelo MEC (psicólogo e assistente social); e

c) Registro, em vigor, no seu respectivo Conselho Profissional competente (psicólogo e assistente social).

3.4 Não será admitida a inserção de qualquer documentação posteriormente ao ato da inscrição;

3.5 O comprovante de inscrição validada, enviada ao candidato no ato de recebimento do e-mail com os documentos, será prova da entrega dos documentos e a realização da inscrição pelo candidato;

3.6 Na inscrição deve constar, obrigatoriamente, telefone, endereço e e-mail atualizados, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

3.7 Em nenhum caso será aceita inscrição por via que não seja o envio por meio do endereço eletrônico;

3.8 Em atenção à Lei Municipal nº 3.951/2002, o candidato portador de deficiência física deverá no ato da inscrição declarar-se pessoa com deficiência e apresentar atestado médico expedido há no máximo 06 (seis) meses que comprove a deficiência alegada com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e, posteriormente, no caso de ser contratado, deverá submeter-se à perícia médica realizada por médico da Biometria, o qual verificará sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, o grau de deficiência, e se ela permite o exercício da função;

3.8.1 Quando no ato da inscrição o candidato não declarar a condição de portador de deficiência, não será assim considerado e não concorrerá às vagas reservadas, disputando apenas as de ampla concorrência. Na hipótese do candidato selecionado para contratação for reprovado na perícia médica junto à Biometria seja pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função, acarretará a perda do direito de se submeter ao pleito concorrencial atinente às vagas reservadas aos candidatos em tais condições;



3.8.2 O candidato que se declarar na ficha de inscrição pessoa com deficiência, se aprovado na seleção, figurará em duas listagens, na primeira, a qual conterà a classificação de todos os candidatos, inclusive das pessoas com deficiência e, na segunda, somente a classificação destes últimos;

3.8.3 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos na seleção ou reprovação na perícia médica pela não comprovação da deficiência ou ausência de condições para desempenho da função serão ocupadas pelos demais selecionados, observada a ordem geral de classificação.

4 – DO PROCEDIMENTO

4.1 A seleção se dará através da avaliação dos documentos enviados no momento da inscrição;

4.2 A classificação se dará através da ordem de recebimento das inscrições pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;

4.3 A publicação da Classificação Preliminar dos candidatos será feita no dia 17 de março de 2021, conforme a ordem de classificação dos mesmos. E a data de 18 a 19 de março de 2021 será para a interposição de recursos, que deverão ser enviados no endereço eletrônico seletivosms@pmpf.rs.gov.br, das 09h às 11h e das 14h às 16h;

4.4 O resultado final do Chamamento Público Simplificado, com a respectiva classificação final dos candidatos acontecerá no dia 23 de março de 2021, no site www.pmpf.rs.gov.br e no órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município (Jornal O Nacional);

4.5 Os atos sequentes a este edital serão publicados no jornal local onde são publicados os atos oficiais, no site www.pmpf.rs.gov.br.

4.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Chamamento Público Simplificado.

5 – DA ADMISSÃO

5.1 Os classificados serão chamados, por meio de edital, o qual será publicado no jornal local e no site da Prefeitura de Passo Fundo, obedecida a ordem decrescente de classificação, e terão o prazo de até 02 (dois) dias úteis para se apresentarem junto à Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Passo Fundo, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga;

5.2 Serão requisitos e documentos necessários para admissão:

- a) Documento de Identidade ou CNH e CPF (original e cópia);
- b) Comprovante de residência;
- c) Título de eleitor e comprovante da última eleição;
- d) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no Art. 12 da Constituição Federal;
- e) Possuir a escolaridade exigida para a função pública;
- f) Estar em dia com as obrigações eleitorais;



pág. 06/07

g) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos (Folhas corridas judicial e policial), de acordo com Art. 12 da Constituição Federal;

h) Estar regularizada a situação com o serviço militar (candidatos do sexo masculino);

i) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital;

J) Ser considerado apto no exame de sanidade física e mental, por médico oficial do Município;

k) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com a nomeação;

l) Apresentar Declaração de Bens e Valores de acordo com o artigo 13 da Lei n. 8.429 de 1992 ou última declaração do IRPF;

m) Ser aprovado no Chamamento Público Simplificado em que se inscreveu;

n) Comprovar habilitação legal para o exercício da profissão inerente à Função Pública a ser assumida.

o) 1 foto 3x4 recente;

p) Certidão de nascimento ou casamento

q) PIS/PASEP

r) Certidão de nascimento e carteira de vacinação de filhos menores de 18 anos;

s) Carteira de vacinação do candidato (hepatite B, tétano e gripe).

t) Carteira Nacional de Habilitação – CNH, mínimo categoria “B”.

5.3 É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para admissão, optar pelo deslocamento para o final da lista de aprovados;

5.4 Serão considerados desistentes do Chamamento Público Simplificado, os candidatos que não comparecerem quando chamados pelo edital para assumirem a vaga;

5.5 No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este Chamamento Público Simplificado junto ao site da Prefeitura de Passo Fundo, bem como pelo órgão de imprensa responsável pelas publicações oficiais do Município;

6.2 A aprovação no Chamamento Público Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Passo Fundo reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do serviço;

6.3 A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;



Pág. 07/07

6.4 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Chamamento Público Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza;

6.5 O resultado do Chamamento Público Simplificado será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

6.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pela Procuradoria Geral do Município e pela Secretaria de Administração.

GABINETE DO PREFEITO, Centro Administrativo Municipal, em 23 de fevereiro de 2021.

PEDRO ALMEIDA
Prefeito Municipal

FERNANDO DE OLIVEIRA BOEIRA
Secretário de Administração